



Certifico que este Ato foi Publicado em
16 / 12 / 2022 na pág. 132/133
da edição n° 2166, do DOM/ES.
Itamaré Rocha dos Santos
servidor
Mat 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.445/2022

62
4
CRIA O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de novembro, como o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência".


Art. 2º A referida data será inserida no calendário oficial de eventos do Município de Itarana/ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 15 de dezembro de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças